
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
São Desidério



ÍNDICE

OUTROS

DECISÃO ADMINISTRATIVA – NÃO ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS / FRACASSO DOS LOTES 3 E 4.....

DECRETO

DECRETO Nº 017/2026-COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....



DECISÃO ADMINISTRATIVA – NÃO ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS / FRACASSO DOS LOTES 3 E 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, bomboniere e água para atender a demanda das diversas secretarias municipais pelo período de 12 meses, pertencentes a este município de São Desidério/BA

DECISÃO ADMINISTRATIVA – NÃO ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS / FRACASSO DOS LOTES 3 E 4

Trata-se da análise das propostas apresentadas para os Lotes 3 e 4.

Para o **Lote 3**, a empresa **DISTRIBUIDORA VALOIS LTDA** apresentou proposta no valor de R\$ 195.500,00, frente ao valor estimado de R\$ 196.029,00. Após regular tentativa de negociação, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, houve redução de apenas 0,27%, insuficiente para demonstrar a vantajosidade. A pesquisa de preços indica possibilidade de contratação por R\$ 173.429,76, evidenciando diferença aproximada de 12,72% em relação ao valor ofertado.

Para o **Lote 4**, a empresa **FVB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA** apresentou proposta no valor de R\$ 256.500,00, frente ao valor estimado de R\$ 259.837,70, não havendo êxito na negociação. A pesquisa de preços indica possibilidade de contratação por R\$ 195.741,14, evidenciando diferença aproximada de 31,05% em relação ao valor ofertado.

Ressalta-se que a Administração realizou pesquisa de preços idônea, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, não estando a Administração obrigada a aceitar propostas que, embora válidas, não atendam ao interesse público sob o aspecto econômico, conforme entendimento já consolidado pelo Tribunal de Contas da União.

Diante da ausência de êxito na negociação e da não comprovação da vantajosidade dos preços ofertados, DECIDO pela não aceitação das propostas apresentadas para os Lotes 3 e 4, declarando-os fracassados, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Determino o prosseguimento do certame com a adoção das providências cabíveis para nova contratação.

Márcia Bastos Carneiro da Silva

Pregoeira

Leny Alves dos Santos

Equipe de apoio

Magda Cavalcante dos Santos

Equipe de apoio



DECRETO Nº 017/2026-COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA

São Desidério
TEMPO DE PROGRESSO

Gabinete

DECRETO Nº 017/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2027–2037) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, para cumprir o disposto no art. 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na formulação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação e seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de instância deliberativa responsável por coordenar, organizar e promover amplo e qualificado debate acerca da elaboração do novo Plano Municipal de Educação, com vigência de dez anos;

CONSIDERANDO a importância da sistematização de dados educacionais, avaliação do plano vigente e construção participativa de diagnóstico e proposições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2027–2037), composta pelos seguintes membros:

*Publicado originalmente no mural da Prefeitura em 16 de abril de 2026.

Rua Dr. Valério de Brito, S/N – Centro – São Desidério – BA / CEP: 47.820-068

www.saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA

São Desidério
TEMPO DE PROGRESSO

Gabinete

- **Iléia de Oliveira Almeida**, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- **Tereza Maria de Jesus**, representante do Conselho Municipal de Educação;
- **Joacy Ferreira de Carvalho**, representante do Poder Legislativo Municipal;
- **Jair Lisboa de Souza**, representante da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Compete à Comissão Gestora:

I - Assegurar a qualidade do novo Plano Municipal de Educação, em articulação com o desenvolvimento cultural, social, econômico, ambiental, científico e tecnológico do Município;

II - Organizar e propor, por meio de portaria, a instituição da Equipe Técnica;

III - Constituir a Equipe Técnica com representações das esferas administrativas, instituições públicas e privadas e movimentos sociais que atuam ou colaboram com as políticas educacionais do Município;

IV - Apropriar-se do conteúdo da Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 e do Relatório de Avaliação da Década do PME vigente;

V - Elaborar e aprovar o plano de trabalho da Comissão;

VI - Acompanhar, validar e legitimar a elaboração, pela Equipe Técnica, do diagnóstico educacional e do documento-base, a ser submetido aos espaços de participação e posterior encaminhamento para apreciação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia,
em 16 de abril de 2026.

JOAO ANTONIO

RODRIGUES

LINHARES-02835295550

JOAO ANTONIO RODRIGUES LINHARES-02835295550

5550 Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

JOAO ANTONIO RODRIGUES

LINHARES:02835295550

JOAO ANTONIO RODRIGUES LINHARES-02835295550

*Publicado originalmente no mural da Prefeitura em 16 de abril de 2026.

Rua Dr. Valério de Brito, S/N – Centro – São Desidério – BA / CEP: 47.820-068

www.saodesiderio.ba.gov.br